

Processo n.: @REC 18/00745556

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 322/2018, exarado no Processo n. @PCR n.13/00696122

Interessado: Adalir Pecos Borsatti

Procurador: Paulo Egídio Bugnotto Frozza

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 601/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária Virtual, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em;

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 322/2018, Processo @PCR n. 13/00696122, e no mérito dar provimento parcial para:

1.1. Suprimir do Acórdão Recorrido os itens 6.2.3.2 a 6.2.3.4, uma vez que estes itens estão contidos no item 6.2.3.1.

2. Corrigir o erro material constante no item 6.2.3, do Acórdão recorrido, que passa ter a seguinte redação:

*6.2.3. De responsabilidade solidária do Sr. ADALIR PECOS BORSATTI, em face das omissões que corroboraram para a ocorrência do dano apurado, (itens 2.2.1.1 a 2.2.1.9 do Relatório DCE), no valor de **R\$ 43.172,00** (quarenta e três mil, cento e setenta e dois reais), nos seguintes termos:*

3. Ratificar os demais termos da Deliberação recorrida.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Adalir Pecos Borsatti, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

Ata n.: 30/2020

Data da sessão n.: 14/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC